

PROJETO DE LEI Nº EM-059/2007

Altera dispositivos da Lei nº 5025, de 23 de abril de 2001, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Divinópolis, fixa princípios e normas, estrutura órgãos e dá outras providências.

Art. 1º O inciso IX e IX-A do art. 10, as alíneas “f” e “m” do inciso I do art. 66, e a alínea “c” do art. 68, todos da Lei nº 5.025, de 23 de abril de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

IX - Diretoria de Proteção ao Consumidor;

IX-A - Divisão de Desenvolvimento Comunitário;

Art. 66

I -

f) 15 (quinze) Diretores, cargos a serem providos por detentores de formação em nível superior ou médio ou comprovada experiência na área específica;

m) 47 (quarenta e sete) Chefes de Divisão, cargos a serem providos conforme exigência para os Administradores Regionais;

Art. 68

c) Superintendente da SUDECOM - GH 07”

Art. 2º Os Organogramas Anexos da Lei 5.025, de 23 de abril de 2001 serão elaborados conforme as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 068 /2007
Em 28 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que temos a honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, diz respeito à nova redação ao art. 10, incisos IX e X, da Lei nº 5.025, de 23 de abril de 2001 e posteriores modificações, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Divinópolis.

Exposição de Motivos:

Considerando a solicitação de Ofício CM nº 255/GabVer.01/2007, e por considerar que o pedido é justo e merece nosso apoio, solicitamos que tais alterações sejam efetuadas, uma vez que irá atender de forma mais ampla as necessidades dos referidos órgãos.

Sabendo, portanto, do compromisso de Vossas Excelências, com o progresso consciente e responsável do Município de Divinópolis, é que tenho a honra de submeter este Projeto à Vossa apreciação, aguardando, desde já, sua aprovação.

Atenciosamente

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal